Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

Nomeia os membros do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - CONERC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e art. 7º do Decreto Estadual nº. 209/07, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº. 6.099/97, alterada pela Lei Estadual nº. 6.838/09, que cria a Agência Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos no Estado do Pará - ARCON;

Considerando o Decreto Estadual nº. 209/07, que estabelece normas de constituição e funcionamento do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - CONERC;

Considerando o Parecer nº. 875/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos do Decreto nº. 209/07, os membros do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos (CONERC) – Fórum de Deliberação sobre Transporte Intermunicipal de Passageiros a seguir relacionados, representantes das empresas operadoras, dos usuários e do Governo do Estado.

Representantes dos operadores de Transporte Rodoviário

Titular: LUIZ FLAVIO DA ROCHA MIRANDA

Suplente: ALMIRO TEIXEIRA DOS SANTOS

Representantes dos operadores de Transporte Hidroviário

Titular: JOSÉ RONALDO VIEIRA

Suplente: KARLO PATRICCK BANNACH

Representantes dos usuários

Titulares: VLADIMIR MENDES

LUIZ CÍCERO DAS NEVES

1º Suplente: ANDERSON DOS ANJOS ROSA

2º Suplente: ALESSANDRA MARTINS KIKAZAWA

Representantes do Governo do Estado

Titulares: CLAUDIA BITAR DE MORAES BARBOSA

HAROLDO COSTA BEZERRA

JOSÉ RUBENS BARREIRAS DE LEÃO

MARILENA MÁCOLA MARQUES

Suplentes: AMÉRICO HERIALDO DE CASTRO RIBEIRO

JOSÉ FERNANDO FRAZÃO PEREIRA

PAULO ROBERTO ARÉVALO BARROS

RODOLPHO PEDRO DE CASTRO SOUZA

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por mais um mandato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE OUTUBRO DE 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

D E C R E T O N° 571, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando a necessidade de realocação da passarela de travessia de pedestres, situada às margens da Avenida Júlio César;

Considerando a necessidade de ser viabilizado tráfego seguro às adjacências do canal São Joaquim, serviço integrante do escopo do projeto de readequação da capacidade de tráfego da Avenida Júlio César,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Estado do Pará, por via amigável ou judicial, o imóvel e suas benfeitorias situado na Avenida Júlio César, nº 80, Bairro da Sacramenta, Belém-PA, medindo o terreno 10,00 metros de frente, lateral direita com 11,20 metros, lateral esquerda com 11,25 metros, tendo a linha de travessão de fundos 10,05 metros, com área total de 111,00 metros quadrados.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3° As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios do Tesouro Estadual.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de outubro de 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

D E C R E T O Nº 572, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando a necessidade de realocação da passarela de travessia de pedestres, situada às margens da Avenida Júlio César;

Considerando a necessidade de ser viabilizado tráfego seguro às adjacências do canal São Joaquim, serviço integrante do escopo do projeto de readequação da capacidade de tráfego da Avenida Júlio César,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Estado do Pará, por via amigável ou judicial, o imóvel e suas benfeitorias situado na Avenida Júlio César, nº 81, Bairro da Sacramenta, Belém-PA, medindo o terreno 11,97 metros de frente, lateral direita com 11,25 metros, lateral esquerda com 11,19 metros, tendo a linha de travessão de fundos 11,21 metros, com área total de 128,83 metros quadrados.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3° As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios do Tesouro Estadual.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de outubro de 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

D E C R E T O N° 573, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando a necessidade de realocação da passarela de travessia de pedestres, situada às margens da Avenida Júlio César;

Considerando a necessidade de ser viabilizado tráfego seguro às adjacências do canal São Joaquim, serviço integrante do escopo do projeto de readequação da capacidade de tráfego da Avenida Júlio César,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Estado do Pará, por via amigável ou judicial, o imóvel e suas benfeitorias situado na Avenida Júlio César, nº 84, Bairro da Sacramenta, Belém-PA, medindo o terreno 5,60 metros de frente, lateral direita com 21,10 metros, lateral esquerda com 20,75 metros, tendo a linha de travessão de fundos 6,10 metros, com área total de 122,00 metros quadrados.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3° As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios do Tesouro Estadual.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de outubro de 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

D E C R E T O Nº 522, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 448147

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R$ 35.278.992,51 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 35.278.992,51 (Trinta e Cinco Milhões, Duzentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
662012678213507431 - DETRAN	0261	449051	35.278.992,51
		TOTAL	35.278.992,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de setembro de 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado, em exercício

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 521, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 448152

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R$ 61.321.007,49 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 61.321.007,49 (Sessenta e Um Milhões, Trezentos e Vinte e Um Mil, Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
662012678213507431 - DETRAN	0661	449051	61.321.007,49
		TOTAL	61.321.007,49

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de setembro de 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado, em exercício

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE